ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC

Ao Município de Agrolândia/SC
Rua dos Pioneiros, 109, Centro
CEP 88420-000

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 15/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026/FMS
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OXIGÊNIO JOAÇABA E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o n. 07.174.735/0001-80, com sede à Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 415, Vila Remor, em Joaçaba/SC, CEP: 89610-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **JUAREZ CESAR PAROLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 828.408.149-00, portador da RGn° 2.820.452 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba-SC, vem, diante de Vossa Senhoria, vem, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026/FMS

em face da medida utilizada para delimitar a unidade dos itens delineados nos itens 1, 2 e 3 da tabela do Termo de Referência – Anexo I, em face da constatação de limitação da capacidade dos equipamentos utilizados para armazenamento do produto, ferindo e limitando o caráter competitivo do certame.

Pugna-se, portanto, a partir da apresentação da presente impugnação pela alteração da capacidade dos equipamentos.

1. DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE PROVOCADA

A presente licitação tem por objeto o *"Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigenio medicinal, objetivando atender as necessidades do corpo de bombeiros militar e da secretaria municipal de saúde, do Município de Agrolândia/SC."*

Considerando que o referido instrumento determina que os cilindros possuam capacidade fixa de:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	120	M³	Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de Nível de Pureza Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 1 M³	R$ 123,35
02	210	M³	Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de Nível de Pureza Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 3 M³*	R$ 80,69
03	170	M³	Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de Nível de Pureza	R$ 40,65

			Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 7 M³*	

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam em torno de 1m³ de um fornecedor para outro;

Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ- DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por **restringir o caráter competitivo da disputa**.

Mostra-se essencial a necessidade de alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas **sejam APROXIMADAS e não FIXAS**.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras. Essa variação gira em torno de 1m³ na capacidade do cilindro fornecido por um fornecedor do fornecido para outro.

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido será o mesmo, na mesma quantidade, apenas a capacidade dos cilindros que será alterada.

Ante a estas razões e a fim de não restringir a participação de um maior número de empresas na licitação, o edital deve alterar a especificação dos **itens 1, 2, e 3** constantes no Termo

de Referência – Anexo I, passando a constar da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DO CILINDRO
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO (CAPACIDADE DE 1M³)	CILINDRO **DE 0,30 ATÉ 1M³**
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO (CAPACIDADE DE 3M³)	CILINDRO **DE 2,25 ATÉ 3M³**
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO (CAPACIDADE DE 7M³)	CILINDRO **DE 6 ATÉ 10M³**

Desta feita, sugerimos ao sr. agente de contratação que o edital convocatório determine que a contratada disponibilize cilindros com CAPACIDADES APROXIMADAS às capacidades exigidas no Pedido de aquisição, para não ferir o caráter competitivo da licitação.

2. DOS PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Nestes termos pede deferimento.

Joaçaba, 12 de maio de 2026.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2026.05.12 16:53:20 -03'00'

OXIGÊNIO JOAÇABA E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

JUAREZ CESAR PAROLIN